



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 550/2019
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 134/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/08/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PRA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, objetivando a **Contratação de serviço para locação de decoração de palco e sonorização e contratação de serviços gráficos para confecção de convites para o evento em comemoração à semana da pátria.**

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

05 de agosto de 2019 às 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Samantha Pécoits e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná em 28 de março de 2019.

1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Contratação de serviço para locação de decoração de palco e sonorização e contratação de serviços gráficos para confecção de convites para o evento em comemoração à semana da pátria.**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação pelo telefone nº (46) 3520-2146.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.1 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**
- 2.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, **no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br “Serviços-Licitações” ou na sede** da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
- a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
- b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
- c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, assinada pelo representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa.
- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP ou Microempreendedor Individual – MEI (MODELO ANEXO V), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que conste o seu enquadramento, expedida nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA

(envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 134/2019

DATA DE ABERTURA: **05 de agosto de 2019 às 09h00min**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(envelope nº. 02)

PREGÃO Nº. 134/2019

DATA DE ABERTURA: **05 de agosto de 2019 às 09h00min**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo VIII** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.
- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
 - b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
 - c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
 - d) Todas as características do produto/serviço tais como marca, fabricante (quando existente) e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
 - e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 **Considerações para elaboração da proposta:**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 7.4.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, trabalhistas, previdenciários, etc.
- 7.4.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.
- 7.5 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 7.6 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**
- 7.7 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 7.5, considera-se:
- 7.7.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**
- 7.7.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
- 7.7.3 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.2 **Dispensados no envelope nº 2 de Habilitação, no caso de apresentação dos mesmos no Credenciamento.**

10.3.3 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, **em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

10.3.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.3.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.3.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.3.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.3.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.4.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.3.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.3.4.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 10.3.4.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.3.4.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.3.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.3.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

PARA TODOS OS LOTES:

- 10.3.6.1 Apresentação de 01 (um) ou mais **atestados** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu ou fornece de maneira satisfatória produtos idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação.
- 10.3.6.2 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

PARA O LOTE 01: decoração de palco

- 10.3.6.3 Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissionais detentores de cursos, **NR 35** para cumprimento das normas técnicas de segurança.
- 10.3.6.3.1 **A comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área, elencado no subitem 10.3.6.3 e a proponente, poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARA O LOTE 02: som

10.3.6.4 Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração da Proponente. **(ANEXO VI)**

10.3.6.4.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6.5 Comprovação de registro no CREA, CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, CAU e/ou CFT- Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do RESPONSÁVEL TÉCNICO.

10.3.6.6 Comprovação de registro no CREA, CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, CAU e/ou CFT- Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da LICITANTE.

10.3.6.7 Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissionais detentores de cursos, **NR 10 (instalações elétricas) e NR 35 (Trabalho em altura)** para cumprimento das normas técnicas de segurança.

10.3.6.7.1 A comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área, elencado no subitem 10.3.6.7 e a proponente, poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

PARA O LOTE 04: arquivancada

10.3.6.8 Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração da Proponente. **(ANEXO VI)**

10.3.6.8.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6.9 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do RESPONSÁVEL TÉCNICO.

10.3.6.10 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da LICITANTE.

10.3.6.11 Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissionais detentores de cursos, **NR 35 (Trabalho em altura)** para cumprimento das normas técnicas de segurança.

10.3.6.11.1 A comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área, elencado no subitem 10.3.6.11 e a proponente, poderá ser comprovada mediante registro em



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

PARA O LOTE 05: decoração de arcos

10.3.6.12 Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissionais detentores de cursos, **NR 35** para cumprimento das normas técnicas de segurança.

10.3.6.12.1 A comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área, elencado no subitem 10.3.6.12 e a proponente, poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.3.7 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.3.7.1 Declaração Unificada. (ANEXO IV)

10.3.8 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

10.3.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3.10 O não atendimento das exigências constantes do item **10** deste Edital implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 **Serão dados 5 (cinco) minutos de tolerância para entrada de interessados em participar da Sessão do Pregão Presencial. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.**

11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do lote, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12 – DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

14 – DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 14.3 Quaisquer erros ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO

- 15.1 Não haverá reajuste de preço.
- 15.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 40.412,00 (quarenta mil, quatrocentos e doze reais)**.
- 15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são recursos próprios e vinculados à educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|-------------------|------------------------|---|-------|
| 2441 | 07.002 | 12.361.1201.2.037 | 3.3.90.39.14.00 | 104 |
| 2730 | | 12.365.1201.2.041 | 3.3.90.39.59.00 3.3.90.39.23.00 3.3.90.39.63.02 | 000 |

16 – DO CONTRATO

- 16.1 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 16.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 16.3 A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados a partir da emissão do Contrato deste processo licitatório.

17 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1 **O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Anexo I do edital, seguindo rigorosamente as quantidades/serviços solicitados, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 17.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.2.1.1 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 17.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.2.2.1 Na **hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 17.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.
- 18 - DAS PENALIDADES**
- 18.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 18.1.1 A multa prevista no contrato, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 18.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 18.1., sem prejuízo da aplicação.
- 18.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 18.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.

- 18.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 18.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/
- 19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 19.3 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 19.4 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 19.5 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 19.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 19.7 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 19.8 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.9 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 19.11 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 19.14 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.15 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 19.16 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|-------------------|--|
| ANEXO I | Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento; |
| ANEXO II | Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação |
| ANEXO III | Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração Unificada |
| ANEXO V | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP; |
| ANEXO VI | Modelo de Declaração de Indicação de Responsável Técnico |
| ANEXO VII | Modelo de Minuta do Contrato |
| ANEXO VIII | Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município |

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2019.

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 134/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviço para locação de decoração de palco e sonorização e contratação de serviços gráficos para confecção de convites para o evento em comemoração à semana da pátria

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui objeto deste certame **Contratação de serviço para locação de decoração de palco e sonorização e contratação de serviços gráficos para confecção de convites para o evento em comemoração à semana da pátria**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, informar à Comissão se o produto ofertado/serviço atende às exigências técnicas alvitradas

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|--------------------|--------|--|------------|---------|-----------------------|--------------------|
| Item | Código | Descritivo | Quantidade | Unidade | Valor máximo unitário | Valor máximo total |
| 1 | 68569 | LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA O DESFILE CÍVICO E MILITAR REFERENTE À SEMANA DA PÁTRIA 2019 NO PALCO. ESTRUTURA DISPONÍVEL: PALCO TAMANHO APROXIMADO DE 6 X 9 M. - Fechamento com tecidos (cetim) do suporte frontal do palanque (saia) da proteção até o chão e tecido tencionado formando detalhe drapeado. As cores dos tecidos devem ser correspondentes às cores da bandeira nacional. - Colocação de um banner de 0,80m de altura x 9m de comprimento em lona vinil (arte disponibilizada pela SMEC). O mesmo precisa ser instalado na estrutura da cobertura do palco. - Fechamento do fundo do palco, fazendo uma parede com a bandeira e balões em volta para acabamento nas cores verde, azul, branco e amarelo, o material precisa conter uma estrutura em ferro para fixar a a bandeira, devem estar bem fixos pois o ambiente é externo. - Em cima do palanque/ palco: um arranjo de flores naturais em todo o comprimento do palco nas cores da bandeira sendo no mínimo gérberas, Pinóquio, estreliças, mini margaridas com verdes de complementação. Para o chão na parte frontal no mínimo 08 vasos de flores das citadas acima. Na lateral do palco 4 palmeiras médias com cachepot. - Disponibilização de 3 mesas de apoio com toalhas longas até o chão na cor branca. 01 (um) tapete, 02 (dois) sofás e 15 (quinze) cadeiras para acomodação das autoridades no palco. - Local, horário e data: A decoração deverá ser entregue pronta, 03 (três) horas antes do horário previsto para o início do desfile para avaliação e supervisão, que será realizado no dia 07 de setembro de 2019, na Avenida Tenente Camargo. | 1,00 | SERV | 7.650,00 | 7.650,00 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | | |
|---|-------|--|--------|------|-----------|-----------|
| | | QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - NR 10 E NR 35 | | | | |
| 2 | 68570 | <p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM: - Especificações mínimas do SOM PRINCIPAL: 08 (oito) line array padrão - um alto-falante 12" 600watts rms cada; um driver 2" titanium 100watts rms com guia de ondas; potência total aplicável: 1000watts rms; impedância: 8 ohms; resposta de frequência: 65hz - 20khz; conectores speakon duas vias (medio-graves e agudos); divisores de frequência; suportes para fixação das lines ajustáveis; 08 (oito) subs 18 polegadas padrão; oitenta metros de treliça q30 em alumínio; seis monitores de chão; um distribuidor de energia main Power; uma potência 2200 watts rms; trezentos metros de cabo para interligar caixas e potência; duas potencias 6 mil watts rms; duas potencias 3500 mil watts rms; duas potencias 3000 mil watts rms; três potencias 5500 watts; oito pedestais; quatro microfones de ambiência; dois microfones auriculares; três microfones sem fio uhf ; uma mesa digital 32 canais; dois processadores de áudio; um equalizador 31 bandas de rede de contorno (contour) de +/-6db nos 2 extremos da faixa, com tecla by-pass. Dispensa equalizadores paramétricos acoplados para esse fim; filtros passa alta (hpf) e passa baixa (lpf), com slopebutterworth de segunda ordem (12db/oitava), ajustáveis em larga faixa de valores. Todo o cabeamento de som, e energia para perfeito funcionamento do sistema e um notebook.</p> <p>- Especificações mínimas do SOM SECUNDÁRIO: 50 (cinquenta) caixas de som com alto falante de 10 polegadas e transformador interno, interligados com fiação própria.</p> <p>- Todas as caixas de som deverão estar suspensas e em bom funcionamento.</p> <p>- O sistema secundário deve contar com caixas de som no trajeto da concentração até a dispersão, a definir com o fiscal da SMEC previamente.</p> <p>- Os serviços de transporte e montagem e desmontagem dos aparelhos correrão por conta da contratada.</p> <p>Obs: Os dois sistemas de som (principal e secundário) deverão funcionar integrados e independentes ao mesmo tempo, para que seja possível atender as exigências das escolas e entidades que estarão participando do evento.</p> <p>- Local, horário e data: O sistema de som deverá ser entregue pronto, 03 (três) horas antes do horário previsto para o início do desfile para avaliação e supervisão, que será realizado no dia 07 de setembro de 2019, na Avenida Tenente Camargo.</p> <p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ART E/OU RRT. -CREA/CAU/CFT. - NR 10 E NR 35</p> | 1,00 | SERV | 9.660,00 | 9.660,00 |
| 3 | 68571 | <p>CONVITE SEMANA DA PÁTRIA Papel Telado 250g; Tamanho aberto 44 x 18 cm; 4 x 4 cores; Com 2 vincos; Modelo disponível na Secretaria de Educação. Os convites deverão ser entregues na SMEC até o dia 15 de agosto.</p> | 200,00 | UN | 2,98 | 596,00 |
| 4 | 68572 | <p>LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, sendo: - 2 Estruturas de arquibancada tubular pré-moldada móvel, medindo 05 metros lineares, com módulos de 6 degraus, escadas de acesso, parapeito e corrimões, conforme normas de segurança, incluindo montagem e desmontagem. A estrutura deverá estar montada até as 7h do dia 05 de setembro e poderá ser desmontada a partir das 12h do dia 07 de</p> | 1,00 | UN | 12.856,00 | 12.856,00 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | | |
|---|-------|--|------|------|----------|----------|
| | | <p>setembro</p> <p>- 1 Estrutura de arquibancada tubular pré-moldada móvel, medindo 05 metros lineares, com módulos de 3 degraus, escadas de acesso, parapeito e corrimões, conforme normas de segurança, incluindo montagem e desmontagem. A estrutura deverá estar montada até as 7h do dia 05 de setembro e poderá ser desmontada a partir das 12h do dia 07 de setembro.</p> <p>- 1 Estrutura de arquibancada tubular pré-moldada móvel, medindo 13 metros lineares, com módulos de 6 degraus, escadas de acesso, parapeito e corrimões, conforme normas de segurança, incluindo montagem e desmontagem. A estrutura deverá estar montada até as 7h do dia 05 de setembro e poderá ser desmontada a partir das 12h do dia 07 de setembro.</p> <p>- 1 Estrutura de arquibancada tubular pré-moldada móvel, medindo 8,80 metros lineares, com módulos de 6 degraus, escadas de acesso, parapeito e corrimões, conforme normas de segurança, incluindo montagem e desmontagem. A estrutura deverá estar montada até as 7h do dia 05 de setembro e poderá ser desmontada a partir das 12h do dia 07 de setembro.</p> <p>- 1 Estrutura de arquibancada tubular pré-moldada móvel, medindo 6,60 metros lineares, com módulos de 6 degraus, escadas de acesso, parapeito e corrimões, conforme normas de segurança, incluindo montagem e desmontagem. A estrutura deverá estar montada até as 7h do dia 05 de setembro e poderá ser desmontada a partir das 12h do dia 07 de setembro.</p> <p>OBS: A empresa vencedora do ITEM 04 – locação de arquibancada, ficará responsável por apresentar O PROJETO DE ÁREA e a APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS.</p> <p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none">- CREA/CAU/CFT;- NR 35;- ART OU RRT; | | | | |
| 5 | 68577 | <p>LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA O DESFILE CÍVICO E MILITAR REFERENTE À SEMANA DA PÁTRIA 2019, ARCOS.</p> <p>ESTRUTURA DISPONÍVEL: 11 ARCOS EM FERRO, TAMANHO 5 X 12M, DISPOSTOS NA RUA TENENTE CAMARGO.</p> <ul style="list-style-type: none">- Decoração dos arcos com tecidos (malhas) tencionadas nas cores da bandeira;- Instalação de banner, nos dois lados do arco, sendo na travessa superior do primeiro arco, indicado pela SMEC.- Instalação de cordões de aço com fitilhos suspensos nas cores da bandeira. <p>Conforme Projeto abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Local, horário e data: A decoração dos arcos deverá ser entregue pronta, até o dia 30 de agosto de 2019 para avaliação e supervisão. | 1,00 | SERV | 9.650,00 | 9.650,00 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|--|----------------------------------|--|--|--|--|
| | QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - NR 35; | | | | |
|--|----------------------------------|--|--|--|--|

1.2 Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 40.412,00 (quarenta mil, quatrocentos e doze reais).**

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 2.1. Os serviços deverão ser realizados no município de Francisco Beltrão/PR., de acordo com o descrito no objeto em cada um dos ITENS do Anexo I do edital, mediante Nota de empenho, por ocasião dos festejos comemorativos da Semana da Pátria.
- 2.2. O Desfile Cívico Militar ocorrerá no 07 de setembro de 2019, com início previsto para 8:00 horas na Rua Tenente Camargo, sentido bairro – centro, no Município de Francisco Beltrão-PR.
- 2.3. A vigência da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- 3.1. Os serviços a serem prestados deverão ser de qualidade para atendimento satisfatório do público.
- 3.2. Realizar a entrega dos serviços dentro do prazo estabelecido.
- 3.3. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
- 3.4. Entregar e instalar os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 3.5. A empresa deve possuir, para execução durante o evento citado: pendrive com o Hino Nacional Brasileiro, Hino do Estado do Paraná e Hino do Município de Francisco Beltrão e notebook para execução dos mesmos.
- 3.6. Ficam a cargo da Contratada as despesas com o transporte dos equipamentos até os locais dos eventos.
- 3.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente serviço.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 3.8. A empresa vencedora do ITEM 04 – locação de arquibancada, ficará responsável por **apresentar O PROJETO DE ÁREA e a APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS.**

DA CONTRATANTE:

- 3.9. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- 3.10. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- 3.11. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade observada na execução do serviço contratado;
- 3.12. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2019.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 134/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviço para locação de decoração de palco e sonorização e contratação de serviços gráficos para confecção de convites para o evento em comemoração à semana da pátria

ANEXO - II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº
134/2019, cujo objeto é **Contratação de serviço para locação de decoração de palco e
sonorização e contratação de serviços gráficos para confecção de convites para o
evento em comemoração à semana da pátria**

Francisco Beltrão, de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 134/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviço para locação de decoração de palco e sonorização e contratação de serviços gráficos para confecção de convites para o evento em comemoração à semana da pátria

ANEXO - III

MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 134/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Francisco Beltrão, de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 134/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviço para locação de decoração de palco e sonorização e contratação de serviços gráficos para confecção de convites para o evento em comemoração à semana da pátria

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de**

Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º **Nº** 134/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2018.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 134/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviço para locação de decoração de palco e sonorização e contratação de serviços gráficos para confecção de convites para o evento em comemoração à semana da pátria

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 134/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviço para locação de decoração de palco e sonorização e contratação de serviços gráficos para confecção de convites para o evento em comemoração à semana da pátria

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome | Especialidade | CREA nº | Data do registro |
|------|---------------|---------|------------------|
| | | | |

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RGCargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 134/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Contratação de serviço para locação de decoração de palco e sonorização e contratação de serviços gráficos para confecção de convites para o evento em comemoração à semana da pátria

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão presencial nº 134/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de serviço para locação de decoração de palco e sonorização e contratação de serviços gráficos para confecção de convites para o evento em comemoração à semana da pátria**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 134/2019 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **134/2019** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---|-------|
| 2441 | 07.002 | 12.361.1201.2.037 | 3.3.90.39.14.00 | 104 |
| 2730 | | 12.365.1201.2.041 | 3.3.90.39.59.00 3.3.90.39.23.00 3.3.90.39.63.02 | 000 |

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços deverão ser realizados no município de Francisco Beltrão/PR., de acordo com o descrito no objeto em cada um dos ITENS do Anexo I do edital, mediante Nota de empenho, por ocasião dos festejos comemorativos da Semana da Pátria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Desfile Cívico Militar ocorrerá no 07 de setembro de 2019, com início previsto para 8:00 horas na Rua Tenente Camargo, sentido bairro – centro, no Município de Francisco Beltrão-PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços a serem prestados deverão ser de qualidade para atendimento satisfatório do público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Realizar a entrega dos serviços dentro do prazo estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

PARÁGRAFO QUARTO - Entregar e instalar os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa deve possuir, para execução durante o evento citado: pendrive com o Hino Nacional Brasileiro, Hino do Estado do Paraná e Hino do Município de Francisco Beltrão e notebook para execução dos mesmos.

PARÁGRAFO SEXTO - Ficam a cargo da Contratada as despesas com o transporte dos equipamentos até os locais dos eventos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente serviço.

PARÁGRAFO OITAVO - A empresa vencedora do ITEM 04 – locação de arquibancada, ficará responsável por apresentar O PROJETO DE ÁREA e a APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS.

DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO NONO - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade observada na execução do serviço contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **134/2019** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº **134/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **134/2019** – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.917.869-15 e portadora do RG nº 4.776.776-8

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Servidor da Secretária Municipal de Educação, Senhor EDÍLSON SANTOS, CPF nº 035.439.999-31 e portador do RG nº 7.532.613-0.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 134/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviço para locação de decoração de palco e sonorização e contratação de serviços gráficos para confecção de convites para o evento em comemoração à semana da pátria

ANEXO – VIII

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

2. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica (o programa encontra-se na página principal, lado direito da página).



3. Realizado o Download em seu computador do programa **CADproposta**, preferencialmente salve na área de trabalho.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione link “Licitações” – Prefeitura On-line.

VERSÃO DO BANCO DE DADOS: EM TEMPO REAL | VERSÃO DO SISTEMA: 500.2059c
DATA DE ATUALIZAÇÃO: 20/02/2019 23:06

PPA | Orçamento | LDO | LRF | Execução Orçamentária | Recursos Humanos | Outras Informações Orçamentária/Financeira | **Licitações/Contratos/Compras** | Relatórios Diversos | Outras publicações

LICITAÇÕES

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Situação: Exercício:

Modalidade: Natureza:

Período de abertura: Até:

Espécie de Bens ou Serviços:

Resumo do Objeto:

Visualizar Limpar

Página inicial

5. Selecione o **Exercício** e **Modalidade** e clique em visualizar, aparecerá a seguinte tela:

Visualizar Limpar Imprimir

Exibindo registro 1 até 34 de total de 34

| Abzir | Modalidade | Situação | Número | Abertura | Entidade | Resumo objeto |
|-------|------------|------------|-----------|------------------|--------------------------------|--|
| Abzir | Pregão | Andamento | 34 / 2019 | 15/03/2019 09h00 | Município de Francisco Beltrão | Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços I |
| Abzir | Pregão | Andamento | 33 / 2019 | 14/03/2019 09h00 | Município de Francisco Beltrão | Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades oper |
| Abzir | Pregão | Andamento | 32 / 2019 | 18/03/2019 09h00 | Município de Francisco Beltrão | REGISTRO DE PREÇO de prestação de serviços de encadernação de documentos diverso |
| Abzir | Pregão | Andamento | 31 / 2019 | 14/03/2019 09h00 | Município de Francisco Beltrão | REGISTRO DE PREÇO de contratação de empresa para execução de serviços de balance |
| Abzir | Pregão | Andamento | 30 / 2019 | 13/03/2019 09h00 | Município de Francisco Beltrão | REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios |
| Abzir | Pregão | Andamento | 29 / 2019 | 08/03/2019 09h00 | Município de Francisco Beltrão | Aquisição de bancos com pé em ferro fundido e assento com encosto em madeira com |
| Abzir | Pregão | Andamento | 28 / 2019 | 01/03/2019 09h00 | Município de Francisco Beltrão | REGISTRO DE PREÇO para locação de estruturas e equipamentos como: Pirâmides, cam |
| Abzir | Pregão | Andamento | 27 / 2019 | 07/03/2019 09h00 | Município de Francisco Beltrão | REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGR |
| Abzir | Pregão | Andamento | 26 / 2019 | 11/03/2019 14h00 | Município de Francisco Beltrão | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, trans |
| Abzir | Pregão | Andamento | 25 / 2019 | 12/03/2019 09h00 | Município de Francisco Beltrão | REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para fornecimento e |
| Abzir | Pregão | Andamento | 24 / 2019 | 22/02/2019 09h00 | Município de Francisco Beltrão | REGISTRO DE PREÇO para prestação serviços de empresa especializada em Decoração |
| Abzir | Pregão | Homologada | 23 / 2019 | 19/02/2019 14h00 | Município de Francisco Beltrão | Aquisição de chapas de compensado naval para serem utilizadas |

6. Selecione a licitação desejada e clique em abrir  em seguida, em **ATOS DO PROCESSO**.

7. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada

- Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.
- Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo



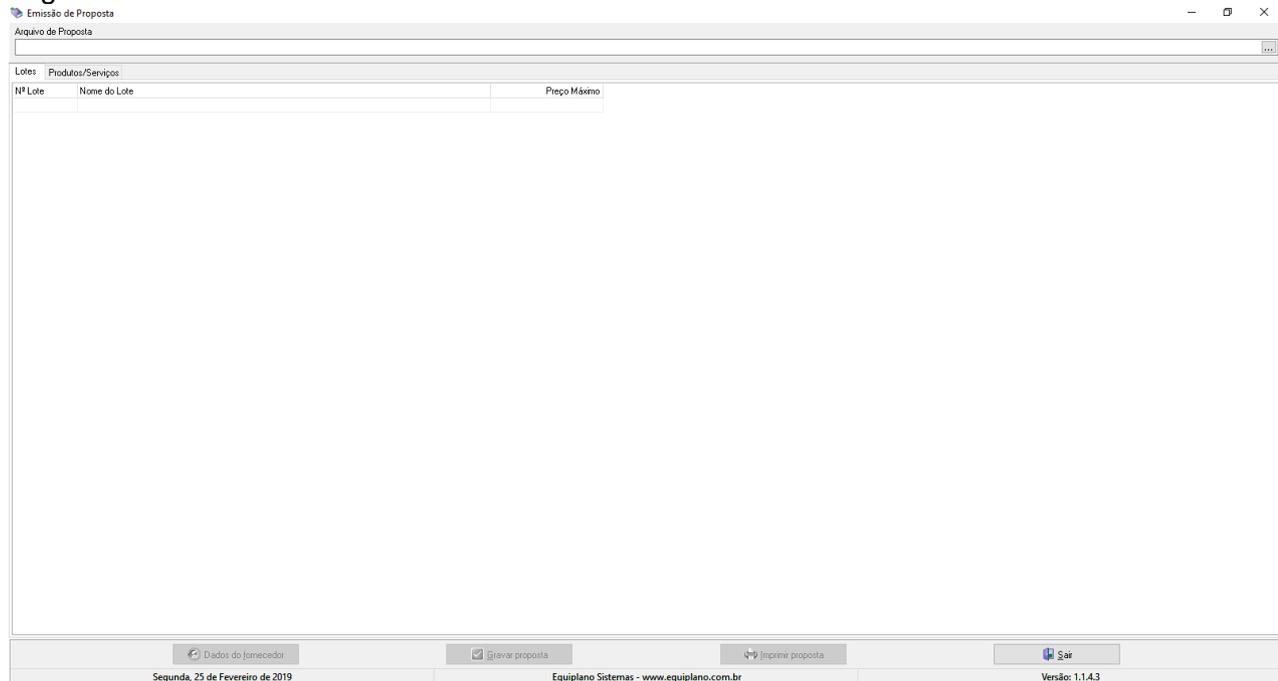
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

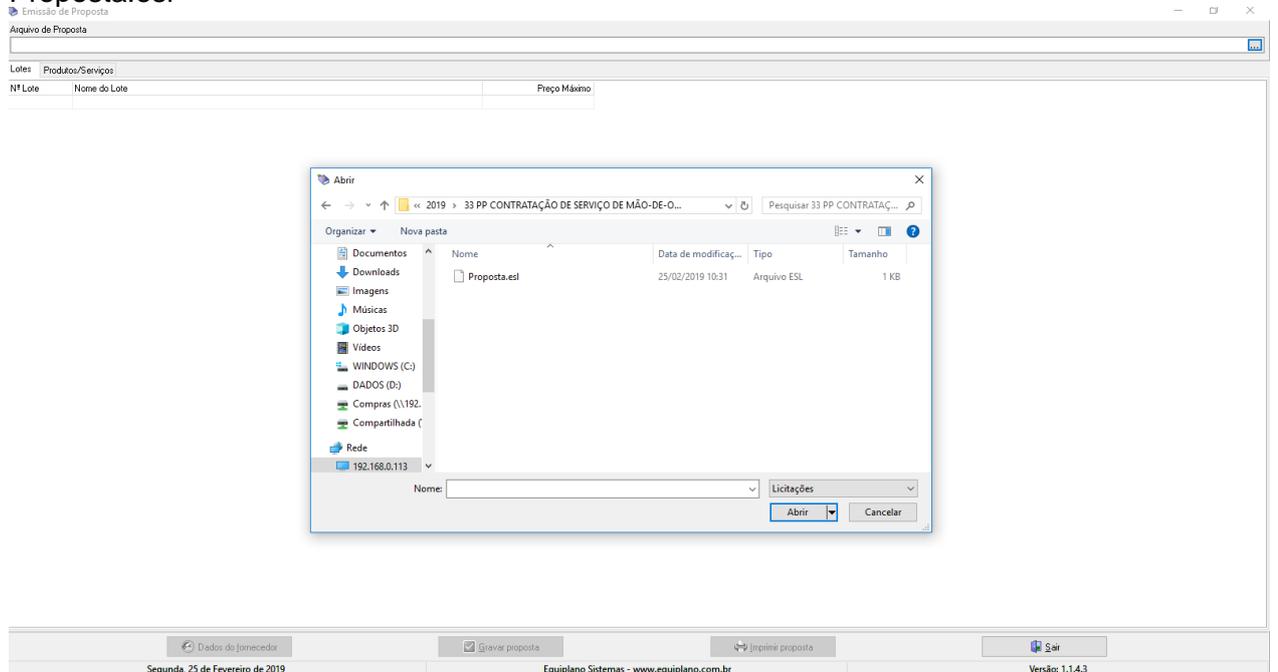
para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

8. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

8.1. Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:



8.2. No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.3. Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:

| Nº Lote | Nome do Lote | Preço Máximo |
|---------|---------------------------|--------------|
| 001 | AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA | 1.652.780,00 |
| 002 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 776.500,00 |
| 003 | ALMOXAR DE COZINHA | 246.880,00 |
| 004 | AGENTE DE MANUTENÇÃO | 722.400,00 |

8.4. Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

8.5. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Maximo para cada item.

8.6. Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.

| Nº Item | Nome | Qtde | Unid | Preço Un.Máx | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|------------------------------------|-----------|------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 001 | Agente de Limpeza Pública (Tipo 1) | 68.000,00 | H | 14,59 | | | | 0,00 |
| 002 | Agente de Limpeza Pública (Tipo 2) | 38.000,00 | H | 16,94 | | | | 0,00 |

Preço Total do Lote: 0,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

The screenshot shows the 'Emissão de Proposta' software interface. At the top, there is a header with the title 'Emissão de Proposta' and a file path. Below this, there is a table with columns for 'Entidade', 'Nº Licitação', 'Exercício', 'Modalidade', and 'Tipo de apuração'. The 'Entidade' is 'Município de Francisco Beltrão', 'Nº Licitação' is '000033', 'Exercício' is '2019', 'Modalidade' is 'Pregão Presencial', and 'Tipo de apuração' is 'Por Lote'.

Below the table, there is a section for 'Lotes' with columns for 'Nº Item', 'Nome', 'Qtde.', 'Unid.', 'Preço Un.Máx.', 'Marca', 'Modelo', 'Preço Unitário', and 'Preço Total'. There are two rows of data:

| Nº Item | Nome | Qtde. | Unid. | Preço Un.Máx. | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|------------------------------------|-----------|-------|---------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 001 | Agente de Limpeza Pública (Tipo 1) | 68.000,00 | H | 14,59 | | | | 0,00 |
| 002 | Agente de Limpeza Pública (Tipo 2) | 39.000,00 | H | 16,34 | | | | 0,00 |

The main part of the interface is a dialog box titled 'Dados do Fornecedor'. It contains several fields for entering supplier information:

- Fornecedor I:** Nome * (text field), Pessoa (radio buttons for Física and Jurídica, with Jurídica selected).
- Endereço *:** Número * (text field), Complemento (text field).
- Bairro:** (text field), **Cidade/UF *:** (text field), **CEP *:** (text field).
- Email:** (text field), **Telefone:** (text field), **Fax:** (text field), **Celular:** (text field).
- CNPJ *:** (text field), **Inscrição Estadual:** (text field), **Inscrição Municipal:** (text field), **Nome do contador:** (text field), **Telefone do contador:** (text field).
- Dados bancários:** Banco (dropdown), Agência (text field), Nome agência (text field), Cidade/UF Agência (text field), Conta (text field), Data de abertura (text field).
- Microempresa:** Sim (radio button), Não (radio button), Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) (checkbox).
- Validade da proposta (em dias):** (text field), **Prazo de entrega/execução:** (text field).

At the bottom of the dialog box, there are three buttons: 'Representante', 'Quadro societário', and 'Fechar'. The 'Representante' button is highlighted in blue.

Below the dialog box, there is a status bar with the text 'Preço Total do Lote: 0,00'. At the bottom of the software interface, there is a footer with the date 'Segunda, 25 de Fevereiro de 2019', the company name 'Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br', and the version 'Versão: 1.1.4.3'.

8.8. No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa).

This screenshot is similar to the previous one, showing the 'Emissão de Proposta' software interface. The 'Dados do Fornecedor' dialog box is open, and the 'Representante' sub-dialog box is also open, allowing for the entry of the legal representative's information.

The 'Representante' sub-dialog box contains the following fields:

- Nome *:** (text field), **CPF *:** (text field), **RG:** (text field).
- Endereço *:** Número * (text field), Complemento (text field).
- Bairro:** (text field), **Cidade/UF *:** (text field), **CEP *:** (text field).
- Email:** (text field), **Telefone:** (text field).

At the bottom of the sub-dialog box, there is a button labeled 'Fechar'. The 'Representante' button in the main dialog box is highlighted in blue.

The status bar at the bottom of the dialog box shows 'Preço Total do Lote: 0,00'. The footer of the software interface remains the same as in the previous screenshot.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.9. No botão “Quadro societário” (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)

| Item | Nome | Qtd | Unid. | Preço Un.Mês | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------------------------------|-----------|-------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 001 | Agente de Limpeza Pública (Tipo 1) | 68.000,00 | H | 14,59 | | | | 0,00 |
| 002 | Agente de Limpeza Pública (Tipo 2) | 38.000,00 | H | 16,94 | | | | 0,00 |

9. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente**.

9.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

10. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

10.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

10.1.2. Salvar o arquivo **PROPOSTA.ESL** em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

10.1.3. No botão **imprimir proposta** imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **CADPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná